

LEI Nº 1123/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE			
	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E			
	GESTÃO			
04.122.0002.2301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
3.3.90.92.00.00	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	R\$	1.000,00
TOTAL			R\$	1.000,00

05	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS			
	PÚBLICAS			
15.452.0011.2501	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.92.00.00	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1507	R\$	80.000,00
TOTAL			R\$	80.000,00
Total geral				81.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta mil reais). Conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE			
	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E			
	GESTÃO			
04.122.002.2301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	R\$	1.000,00
TOTAL			R\$	1.000,00

05	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.0011.2501	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	1507	R\$	80.000,00
TOTAL			R\$	80.000,00
Total geral				81.000,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1108/2020, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

